

Lei nº 2397. LEI Nº 2397, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1966. - folha 02 -

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis, a alterar destinação de via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, com a BRASWEY S/A - Indústria e Comércio, os seguintes imóveis: a) - o lote de terreno urbano, definitivo, de nº 02 e parte do lote nº 06, pertencentes à quadra nº 06, do bairro Tiradentes, com a área de 480,00 m<sup>2</sup>, cadastrado sob nº NK-21-14-04-02, do patrimônio municipal, situado nesta cidade à Travessa Salva de Oliveira, medindo 12,00 metros de frente para a Travessa Salva de Oliveira; 12,00 metros aos fundos, confrontando com o restante do lote nº 06; 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes nºs. 01 e 07; e, finalmente, 40,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes nºs. 03 e 05, sem benfeitorias; b) - o lote de terreno urbano, definitivo, antigo lote nº 01, pertencente à quadra nº 05, do bairro Tiradentes, com a área de 350,00 m<sup>2</sup>, cadastrado sob nº NE-21-14-03-09, de propriedade de BRASWEY S/A - Indústria e Comércio, situado nesta cidade à esquina da rua Silvio Caldas com a Travessa Francisco Alves, medindo 12,00 metros de frente para a rua Silvio Caldas; 12,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 06; 30,00 metros de frente para a Travessa Francisco Alves; e, finalmente, 30,00 metros na face oposta a esta Travessa, confrontando com o lote nº 02, sem benfeitorias; c) - a faixa de terreno urbano, definitivo, constituída por partes dos lotes 03 e 04, pertencentes à quadra nº 05, do bairro Tiradentes, com a área de 120,00 m<sup>2</sup>, medindo 5,20 metros de frente para a avenida Manoel Afonso Cancelli; 4,80 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 07; 28,00 metros do lado direito, confrontando com o restante dos lotes nºs. 03 e 04; e, finalmente, 24,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes nºs. 01 e 02, sem benfeitorias, de propriedade de BRASWEY S/A - Indústria e Comércio.

Art. 2º - Fica desapafetada, da destinação de via pública, a área de terrenos, de uso comum, formada pelo prolongamento da rua Silvio Caldas, da confluência da Travessa Augusto Calheiros até alcançar a Travessa Francisco Alves e toda a extensão da Travessa Francisco Alves, do bairro Tiradentes, desta cidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir a extensão da Travessa Augusto Calheiros, no trecho compreendido entre a rua Silvio Caldas e avenida Manoel Afonso Cancelli, na área de terreno formada por parte dos lotes 01, 02, 07 e 08, do patrimônio municipal, e pela faixa de terreno descrita na letra "c" do artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Autoclã S/A, para construção das novas instalações da Revenda Chevrolet desta cidade, os seguintes imóveis do patrimônio municipal:

I - os lotes de terrenos descritos nas letras

ata/ran,

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

Lei nº 2397, de 12 de dezembro de 1986 - continuação - folha 02 -

b" e "c" do artigo 1º e objeto de permuta autorizada nesta lei;  
II - a totalidade da área de terreno desafeta  
da destinação de via pública, na forma do artigo 2º da presente  
lei;

III - partes remanescentes dos lotes 01, 02 e  
03, da quadra 05, do bairro Tiradentes, desta cidade.

Parágrafo Único - A doação de que trata este  
artigo fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - uso do imóvel, pela donatária, para os  
fins previstos nesta lei;

III - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nendo, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de dezembro de 1986.

  
Rosalino Jorge  
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE

12/12/86

Exmo. Sr.

OSÉ BARRETO MIRANDA

D. Presidente da Câmara Municipal de

Ituiutaba - MG

atn/rao.

atn/rao.